



MENSAGEM Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coração de Maria

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 09 para atender as demandas da Pandemia COVID-19, conforme determina o Art. 44 da Lei 4.320/64.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 15 de Setembro de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.839,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 164 de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Coração de Maria em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorroga o prazo de reconhecimento pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19) por mais 90 (noventa) dias.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, alínea b do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

Considerando Nota Técnica nº 36 da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, orientando que os referidos recursos poderão ser usados na contratação e pagamento de pessoal ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); salientando que o rateio dos 3 bilhões de reais para os Municípios ocorrerá de acordo com o tamanho da população e que caberá ao município a determinação de qual montante será destinado à Saúde e Assistência;

Considerando o ATO Nº 269/2020 que atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020.



Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.839,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove e cinquenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE C. DE MARIA UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.006.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS	33903200000	09	80.839,51
TOTAL				80.839,51

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação do Auxílio Financeiro decorrente **da Lei Complementar 173, art. 5º, inciso I de 27 de maio de 2020**, (fonte 09), conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.99.11.00.00.01	APOIO FINANCEIRO FNAS LC INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020	09	80.839,51
TOTAL			80.839,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal